



**DECRETO N° 034/2012 DE 16 MARÇO DE 2012.**

**Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, de Parte do Lote Rural nº 167, da Seção Jundiá, com área de oito mil e quatrocentos metros quadrados (8.400m<sup>2</sup>), com a finalidade de construir um Barracão para o Parque de Máquinas, na cidade de Serra Alta – SC.**

**CLAUDINEI SENHOR**, Prefeito Municipal de Serra Alta - Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e diante do disposto nos artigos 5º, alínea "m" e artigo 6º do Decreto nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

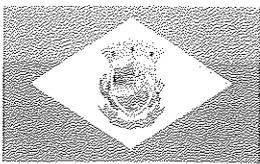
**Art.1º** Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Artigo 5º do Decreto Lei n.º: 3.365/41, alínea "m", para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural com as seguintes características e localização:

**PARTE DO LOTE RURAL Nº 167, da Seção Jundiá, com área de oito mil e quatrocentos metros quadrados (8.400 m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, situado nas proximidades do Loteamento Serra Alta, município de Modelo, de propriedade do CONDOMÍNIO DE SUINOCULTURA SERRA ALTA LTDA, registrado sob matrícula nº: 4.564, no Cartório da Comarca de Pinhalzinho, CONFRONTANDO:**

- ao NOROESTE, com parte do mesmo lote rural nº 167, de Adão Ceresolli;
- ao SUDOESTE, comparte do lote rural nº 166, de Adão Ceresolli;
- ao NORDESTE, com parte do mesmo lote rural nº 167, de Laurindo Sartori;
- ao OESTE, com parte do mesmo lote rural nº 167, de Olívio Vivan, com a finalidade de construir o Parque de Máquinas do DMER.

**Art. 2º** - O imóvel em referência destina-se à Construção do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

**Art.3º** Nos termos do artigo 15 do decreto Lei N. 3.365/41, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**Art.4º** As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

**Art.5º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Alta (SC) Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2012.

  
**CLAUDINEI SENHOR**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**AMAURI NEMRSKI**  
Secretário de Administração

